ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Processo N. 086§96 Data 05 / 08 / 1996

Nome: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

la:- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 066/96

to:- CONCEDE DIREITO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO À ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES / DA LINHA TRES AMÉRICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 26 AGOSTO 1996
Helly Luiz Parenti
Presidente

DISTRIBUIÇÃO

ENTRADA: 05.08.1996

PROTOCOLO: 05.08.1996

ENCAMINHADO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO: 06.08.1996

PARECER: CONSTITUCIONAL

SESSÃO ORDINÁRIA: 26.08.1996

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

Fl. 001

Of.Cam. no. 086/96 ERECHIM-RS, 02 DE AGOSTO DE 1996.

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 26 /AGOSTO 19 96
Helly Luiz Parenti
Presidente

SENHOR PRESIDENTE:

Por intermédio do presente, estamos encaminhando para apreciação do Egrégio Poder Legislativo, em regime de urgência urgentíssima, o PROJETO DE LEI no. 066/96, que CONCEDE DIREITO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO À ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DA LINHA TRÊS AMÉRICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Na oportunidade, apresentamos a Vossa Excelência e Nobres Vereadores nossos protestos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA

Protocolo	Data
n.o 086/96	05/08/96

PRESIDENTE

ENCAMINHE-SE À
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Em 06/ AGOSTO/ 19 96
PRESIDENTE

Ao vereador
Cesar Caldart
para relatar.
Em 06/08/96.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR HELLY LUIZ PARENTI
DD. PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO
NESTA CIDADE

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

FLS. 002

PROJETO DE LEI No. 066/96.

CONCEDE DIREITO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO À ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DA LINHA TRÊS AMÉRICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. - Fica outorgada concessão de direito de uso por tempo indeterminado, não inferior a dez anos, para a **"ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DA LINHA TRÊS AMÉRICA"**, do prédio onde funcionava a Escola Municipal de 1o. Grau Incompleto Doze de Outubro, desativada em razão da nucleação do ensino municipal.

Art. 2o. - A concessão de direito de uso do imóvel descrito no Artigo 1o., extingue-se automaticamente nos seguintes casos:

a) Extinção da Associação;

b) Desvio de qualquer das finalidades estabelecidas no Artigo 2o. dos Estatutos Sociais ou qualquer alteração estatutária que indique a mudança de objetivo da Associação;

c) Uso nocivo que cause dano ao meio ambiente;

d) Notificação ao usuário para devolver o imóvel, com prazo de 60 (sessenta) dias, por não mais interessar ao Município a mantença da concessão.

Parágrafo único - Extinto o direito aludido, as benfeitorias erigidas pelo usuário integram-se ao Patrimônio do Município, sem qualquer indenização.

Art. 3o. - A conservação do imóvel cedido e as despesas decorrentes da infra-estrutura que diga respeito ao uso concedido, será por conta do cessionário.

Art. 4o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM, 02 DE AGOSTO DE 1996.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

Fls. 003

J U S T I F I C A T I V A

O presente Projeto de Lei atende uma reivindicação da comunidade, expressada através de requerimento protocolado sob no. 5206/96, que se refere a Escola Municipal de 1o. Grau Incompleto Doze de Outubro, localizada na Linha Três - América, neste Município, desativada em razão da nucleação do ensino municipal.

Ouvida a Secretaria Municipal de Educação, esta atestou que a Escola foi desativada e que o prédio em referência não tem outra destinação.

Abandonado e sem o funcionamento da Escola, o destino final seria o da deterioração e, sendo doado à comunidade requerente, servirá aos mais elevados interesses da mesma.

Na avaliação do escopo antes referido, rogamos a Vossas Excelências o exame e, dentro do possível, a aprovação da presente matéria.

Atenciosamente

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

ILMOSR

VER. HELLY LUIZ PARENTI

MD. PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

O Vereador que a este subscreve, amparado pelo Art. 108 do Regimento Interno, apresenta, para apreciação do Plenário, emenda modificativa aos artigos 1º e 2º do PROJETO DE LEI Nº066/96 que cede direito de uso de imóvel público À Associação comunitária dos Moradores da Linha Três América e dá outras providências, ficando os referidos artigos com as seguintes redação:

"Art. 1º -Fica o Poder Executivo devidamente autorizado a doar, a Associação Comunitária dos Moradores da Linha Três América, o imóvel onde funcionava a Escola Municipal de 1º Grau Incompleto Doze de Outubro, desativada em razão da nucleação do ensino Municipal."

"Art. 2º- O imóvel descrito no Art. 1º deverá servir como sede Social da Associação e o mesmo retornará ao Município no ato que for cessada a atividade ou extinta a sociedade donatária, em qualquer prazo".

CÂMARA MUNICIPAL, 09 de agosto de 1996

JAIME AVELINO PIAIA
Ver. Bancada do PDT

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
REJEITADO
Reunião: 26 AGOSTO 1996

HELLY LUIZ PARENTI
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Poder Legislativo

005

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROTOCOLO N.º:

PROCESSO N.º: 086/96

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

MATÉRIA: PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 066/96

EMENTA: CONCEDE DIREITO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO À ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DA LINHA TRÊS AMÉRICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: CEZAR AUGUSTO CALDART

PARECER: CONSTITUCIONAL .

Tendo recebido o Projeto de Lei oriundo do Executivo de Nº 066/96 e após análise de seu conteúdo, opinamos pela CONSTITUCIONALIDADE do mesmo.

Quanto a emenda apresentada pelo nobre Vereador Jaime Avelino Piaia e após estudo da competência da Casa Legislativa opinamos pela Ilegalidade mesmo que seja meritória.

Este é o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL, 19 de agosto de 1996.

CEZAR AUGUSTO CALDART
Vereador Relator

ACOMPANHA O PARECER .

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Reunião 26 / 08 / 19 96
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 26 AGOSTO / 19 96
Helly Luiz Parenti
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

095/96 - ZB

Erechim, RS, 27 de Agosto de 1996.

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos pelo presente, levar ao conhecimento de Vossa Excelência, que esta Casa de representação popular esteve reunida em Sessão Plenária Ordinária, na data de 26 de Agosto/96, oportunidade em que tramitou na pauta da Ordem do Dia, os expedientes abaixo relacionados e anexados a presente para os devidos fins.

- **PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 060/96**
Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 1997 e dá outras providências. **APROVADO COM EMENDA.**

- **PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 065/96**
Concede direito de uso do imóvel, dos móveis e utensílios públicos, à Mitra Diocesana de Erechim - Comunidade da Capela São Francisco e dá outras providências. **APROVADO.**

- **PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 066/96**
Concede direito de uso de imóvel público à Associação Comunitária dos Moradores da Linha Três América e dá outras providências. **APROVADO.**

- **PROJETO DE LEI EXECUTIVO nº 067/96**
Concede direito de uso de imóvel público à Associação da Linha Campestre de Paulo bento e dá outras providências. **APROVADO.**

Certos de sua atenção, aproveitamos o ensejo para renovar votos de apreço e consideração.

Atenciosamente

Vereador **HELLY LUIZ PARENTI**
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. ANTONIO DEXHEIMER
DD. Prefeito Municipal
Nesta

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

LEI No. 2.828, DE 27 DE AGOSTO DE 1996.

CONCEDE DIREITO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO À ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DA LINHA TRÊS AMÉRICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. - Fica outorgada concessão de direito de uso por tempo indeterminado, não inferior a dez anos, para a "**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DA LINHA TRÊS AMÉRICA**", do prédio onde funcionava a Escola Municipal de 1o. Grau Incompleto Doze de Outubro, desativada em razão da nucleação do ensino municipal.

Art. 2o. - A- concessão de direito de uso do imóvel descrito no Artigo 1o., extingue-se automaticamente nos seguintes casos:

a) Extinção da Associação;
b) Desvio de qualquer das finalidades estabelecidas no Artigo 2o. dos Estatutos Sociais ou qualquer alteração estatutária que indique a mudança de objetivo da Associação;
c) Uso nocivo que cause dano ao meio ambiente;
d) Notificação ao usuário para devolver o imóvel, com prazo de 60 (sessenta) dias, por não mais interessar ao Município a mantença da concessão.

Parágrafo único - Extinto o direito aludido, as benfeitorias erigidas pelo usuário integram-se ao Patrimônio do Município, sem qualquer indenização.

Art. 3o. - A conservação do imóvel cedido e as despesas decorrentes da infra-estrutura que diga respeito ao uso concedido, será por conta do cessionário.

Art. 4o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM, 27 DE AGOSTO DE 1996.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

EDSON LUIS DAL LAGO
Sec. Mun. de Administração